



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

## **EDITAL**

### **Pregão Presencial N° 010/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.**



**AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, N° 481 – CENTRO – CEP 62.115-000 – FORQUILHA/CE**  
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 – CGF N° 06.920.191-9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

**EDITAL DO PREGÃO Nº 010/2013**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA** torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:00HS (OITO HORAS)** do dia **31 DE MAIO DE 2013**, na Sede da Prefeitura Municipal de FORQUILHA, localizada à Av. Criança Dante Valério, nº 481 – Centro, Forquilha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006.

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	POR LOTE.
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL.
<b>SECRETARIAS INTERESSADAS:</b>	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.**

*(Handwritten signature)*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

**2.2** - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.  
**2.2.1** - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.2.2** - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3** - Apresentação da Certidão Negativa de Inidoneidade e Inadimplência Contratual para com o Município de FORQUILHA, emitida pela Secretaria de Finanças.

**2.3.1** - A Certidão Negativa de Inidoneidade e Inadimplência Contratual será emitida até 24 (vinte e quatro) horas da Solicitação Formal.

**2.3.2** - Para efeito de constatação da presente certidão aos autos de participação do processo, a mesma deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamentos posteriormente relatados.

**2.3.3** - A ausência da presente Certidão implica no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

**2.4** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FORQUILHA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**3.1.1** - A documentação referente à fase de Credenciamento consistirão de:

**a)** Instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III deste Edital**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

**a.1)** - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

**c)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III deste Edital**;

**d)** Caso o interessado seja **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que o mesmo possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

d.1) Caso o proponente que desejar ser enquadrado nas condições de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** não apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, na forma do item anterior, este poderá continuar a participar do procedimento licitatório, no entanto, não usufruirá dos benefícios previstos nos Arts. 42º a 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, passando assim a não ter prioridade quanto ao julgamento e demais atos e ainda passando a concorrer em igualdade de condições quantas as demais participantes;

3.1.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

3.1.3 - Toda documentação deve ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, através de constatação de original.

3.2 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o CREDENCIAMENTO, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

4.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 4.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 4.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 4.1.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 4.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6 - Recursos;

#### **5. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

5.1 - Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", **sendo vedada a remessa por via postal e ou por terceiros**.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preço**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de FORQUILHA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

5.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

5.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**5.3.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.3** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços deverá ser elaborada em 02 (duas) vias em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

**PREGÃO N.º 010/2013**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**6.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

**6.2.1** - A modalidade e o número da licitação;

**6.2.2** - Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de FORQUILHA;

**6.2.3** - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone e demais informações;

**6.2.4** - Prazo de execução até **07 (SETE) MESES**;

**6.2.5** - Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

**6.2.6** - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;

**6.2.7** - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive margem de lucro.

**6.3** - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**6.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**6.5** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**6.6** - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**6.6.1** - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**6.7** - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

**6.8** - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Orçamento Básico da Prefeitura, não podendo ultrapassar os valores apresentados no mesmo, sob pena de desclassificação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**6.9** - Na análise das propostas de preço o(a) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**6.10** - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item;

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 - Os INTERESSADOS (PESSOA JURÍDICA)**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.2 a 7.5**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, e carta de renúncia dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.5** - Alvará de Licença e Funcionamento do seu domicílio da empresa;

**7.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**7.3.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.3.6** - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**7.3.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**7.3.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o parágrafo único do artigo primeiro da Resolução N.º 871/2000, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**7.4.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.5.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**7.5.2** - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**7.5.3** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**7.6** - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**7.6.1** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**7.7** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
PREGÃO N.º 010/2013  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**8.2 - CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeiro (o), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**8.3 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b")**, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**8.3.1** - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.2** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o serviço do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.5 - LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**8.5.1** - O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**8.5.2** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.5.3** - O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**8.5.4** - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "a" do subitem anterior**.

**8.5.5** - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "b" do subitem 8.6.3**.

**8.5.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**8.5.7** - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.5.8** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**8.5.9** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.5.10** - Após a fase de lances, caso a oferta da Proposta ou Lance final não tenha sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver Proposta de Preços de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dentro do limite de 5% (cinco por cento) da empresa melhor classificada, será configurado empate previsto no Art. 44º, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo assim os seguintes procedimentos:

**8.5.10.1** - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva de lances e após tal constatação da situação de empate, para que a mesma apresente nova oferta de Proposta de Preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**8.5.10.2** - Não sendo vencedora a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite acima estabelecido, na ordem classificatória, sendo assegurado o exercício do mesmo direito a todas as demais proponentes que satisfaçam essas condições;

**8.5.10.3** - No caso de equivalência na igualdade dos valores das ofertas apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta de uma nova Proposta de Preços.

**8.5.10.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**8.5.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Orçamento Básico, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.12** - Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**8.5.13** - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**8.5.14** - Diante da hipótese tratada no **subitem 8.6.11** o(a) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**8.5.15** - O lance verbal depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**subitens 14.1 e 14.1.1, "c"**).

**8.5.16** - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.17** - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.5.18** - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da planilha anexa ao Orçamento Básico.

**8.6 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 7**.

**8.6.1** - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.2** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.6.3** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 8.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.6.4** - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação na licitação, inclusive os documentos comprobatórios quanto à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.5** - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado e garantido a proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início da contagem se dará ao término da sessão, podendo ainda ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.6** - Ocorrendo a situação acima descrita, a proponente que usar desse artifício deverá apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido para efeito aos autos.

**8.6.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**8.6.8** - O exame dos "documentos de habilitação" se dará somente ao final do julgamento de todos os **LOTES**.

**8.7 - RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.7.1** - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.7.2** - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitação.

**8.7.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**8.7.4** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.7.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.6** - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.7.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.8** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**8.7.9** - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORQUILHA.

**8.7.10** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORQUILHA.

**8.8 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**8.8.1** - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente contratação.

**8.9 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.9.1** - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**9.1** - As despesas deste contrato correrão por conta do **TESOURO MUNICIPAL**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	03.01.13.122.0402.2.003	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	08.01.04.122.0402.2.052	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	12.01.04.122.0402.2.064	3.3.90.39.00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

PLANEJAMENTO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.03.12.361.1205.2.020	3.3.90.39.00
	05.02.12.361.1205.2.009	
SECRETARIA DE SAÚDE	06.04.10.122.1002.2.032	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	07.01.08.122.0402.2.038	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	09.01.04.122.0402.2.055	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	11.01.04.122.0402.2.061	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	10.01.20.605.2010.2.059	3.3.90.39.00

**10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2** - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1** - o endereçamento à (o) Pregoeira (o) da Prefeitura de FORQUILHA;

**10.2.2** - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORQUILHA, dentro do prazo editalício;

**10.2.3** - o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4** - o pedido, com suas especificações;

**10.3** - Caberá à (o) Pregoeira (a) decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**10.4** - A resposta do Município de FORQUILHA - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORQUILHA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**10.5** - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.6** - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.6.1** - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.7 - DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**10.7.1** - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de FORQUILHA - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria (s) Gestora (s), representada (s) pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.1.1** - Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**11.1.2** - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**11.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de FORQUILHA - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**11.2.1** - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de FORQUILHA – CE.

**11.2.2** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.2.3** - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.

**11.3** - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista conforme disposto no art. 83 § 1º da Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.4** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5** - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.6** - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **07 (SETE) MESES**, podendo haver prorrogação contratual, conforme Art. 57 II da Lei 8.666/93.

**11.7** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**



AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, N° 481 – CENTRO – CEP 62.115-000 – FORQUILHA/CE

CNPJ N° 07.673.106/0001-03 – CGF N° 06.920.191-9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**12.1 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** O serviço licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**12.2 - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da expedição da **ORDEN DE SERVIÇOS-EXECUÇÃO**, expedida pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), de acordo com as condições previamente estabelecidas pela(s) mesma(s).

**12.2.1** - Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**12.2.2** - Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de FORQUILHA - CE, com endereço à Av. Criança Dante Valério, nº 481 - Centro, Forquilha-Ce, CEP 62.115-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03 e CGF nº 06.920.191-9.

**12.2.3** - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.2.4** - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**13.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, peças, pneus e combustíveis, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

**13.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

**13.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

**13.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**13.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORQUILHA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORQUILHA pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**14.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**14.1.3** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

**14.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1** - advertência;

**14.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**14.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Governo Federal/Governo Estadual e Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**14.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**14.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORQUILHA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de FORQUILHA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

- 15.2** - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4** - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 15.6** - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais.
- 15.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORQUILHA – CE.
- 15.9** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3619.1167 (Comissão de Pregões do Município de FORQUILHA – CE).
- 15.10** - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões do Município de FORQUILHA – CE, situada à Av. Criança Dante Valério, nº 481, Centro, FORQUILHA, Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 15.11** - O Orçamento Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões do Município de FORQUILHA.
- 15.12** - As certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.
- 15.13** - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

FORQUILHA-CE, 17 DE MAIO DE 2013.

**FRANCISCO MARDÔNIO MARTINS**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**01 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

**02 – DOS LOTES (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS):**

LOTE 1.0 - INTERNET			
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>2MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>3MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	07
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>2MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MÊS	07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>3MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	07
SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>3MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	07
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>3MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	MÊS	07
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>2MB</b>	MÊS	07







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

<b>(MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>			
<b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>1MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
1.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE <b>1MB (MEGABYTE)</b> PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	MÊS	07

<b>LOTE 2.0 - MANUTENÇÃO</b>			
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	MÊS	07
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	07





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>	MÊS	07
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.
2.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	MÊS	07

**03 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O CONTRATO FUTURO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR **07 (SETE) MESES**, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME ART. 57 II DA LEI 8.666/93.

**04 - JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO AO ACESSO A INTERNET COM O INTUITO DE MELHOR PROVER A COMUNICAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADA A OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, MECANISMOS DE INTERAÇÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS, COMO AINDA A MAIOR AGILIDADE E OBEDIÊNCIA AS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NO QUE TANGE AS AÇÕES DE PUBLICIDADE, INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

**05 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES, AINDA QUE NATUREZA TÉCNICA, DOS ITENS ACIMA DESCRITOS E EM DETERMINAÇÕES AS EXIGÊNCIAS CITADAS NAS ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

FORQUILHA-CE, 17 DE MAIO DE 2013.

**FRANCISCO MARDÔNIO MARTINS**  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

LOTE 1.0 INTERNET					
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 2MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	07		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 3MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	07		
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 2MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MÊS	07		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 3MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	07		
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	MÊS	07		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 3MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 2MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 1MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
1.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK DE 1MB (MEGABYTE) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	MÊS	07		

<b>LOTE 2.0 MANUTENÇÃO</b>					
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	07		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>	MÊS	07		
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTD.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
2.9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA INTERNET, REDE, WIRELESS E SOFTWARE DA INTERNET, REDE, WIRELESS DA <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	MÊS	07		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

TOTAL DA PROPOSTA .....R\$	
----------------------------	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** ..... (VALOR POR EXTENSO).  
**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:** 05 DIAS – CONFORME EDITAL.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (SETE) MESES.  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável/Proponente

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de FORQUILHA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2013, o seguinte: que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., .... de ..... de 2013.

.....  
**DECLARANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ITEM 2) Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORQUILHA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2013, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., ..... de ..... de 2013.

.....  
**OUTORGANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

ITEM 3) 2º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORQUILHA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2013, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ..... de ..... de 2013.

.....  
**DECLARANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORQUILHA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2013, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ..... de ..... de 2013.

.....  
**DECLARANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ITEM 4) 4º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORQUILHA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2013, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., ..... de ..... de 2013.

.....  
DECLARANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03 e CGF nº 06.920.191-9, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Criança Dante Valério, nº 481, Centro, FORQUILHA, CEP 62.115-000, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) **Proponente \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica/pessoa física, sediada/residente à/na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CGF/RG sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o nº **010/2013**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E LINK PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE**, constantes do(s) lote(s) n.º \_\_\_\_\_, do Anexo I e II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a(o) Contratada(o).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente, conforme proporção dos serviços efetivamente executados, segundo as autorizações de ordens de serviços expedidas-autorizações, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada, conforme abaixo especificado:

3.2. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de FORQUILHA - CE, com endereço à Av. Criança Dante Valério, nº 481, Centro, FORQUILHA, CEP 62.115-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03 e CGF nº 06.920.191-9.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **07 (SETE) MESES**, vigorando até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo haver prorrogação contratual, conforme Art. 57 II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do **TESOURO MUNICIPAL**, da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a:

**6.2.1.** Iniciar a Execução dos serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, despesas com peças, pneus e combustíveis, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na execução.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso da(o) CONTRATADA(O) e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) Contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a(o) CONTRATADA(O) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORQUILHA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORQUILHA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



HA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A(O) CONTRATADA(O) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de FORQUILHA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de FORQUILHA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FORQUILHA - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
*Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo*

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01) NOME: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

02) NOME: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

